

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 29/11/2019, A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131 – Torre B – sala 506, bairro Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado, a empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 80.727.977/0001-44, com endereço na Rua São Vicente de Paula, 90 – Bairro Michel – Criciúma/SC – CEP 88803-100, de agora em diante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **JÓVERSON BENEDET**, portador do CPF nº 560.267.499-34, e **MATEUS DANDOLINI MOTTA**, portador do CPF nº 057.562.069-22, firmam o presente instrumento de Contrato, autorizado pelo Processo SCPREV 00000088/2020 e Pregão Presencial 003/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Alteração na Cláusula Primeira do Contrato.
- 1.2 Prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato.
- 1.3 Reajuste do valor do Contrato, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

2.1 A Cláusula Primeira do Contrato fica acrescida do item 1.1.1, com a seguinte redação:

- 1.1.1 – Os referidos serviços serão prestados em dias úteis, das 7h às 13h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Fica o presente contrato prorrogado por 12 (doze) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, vigorando de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 43.086,20** (quarenta e três mil e oitenta e seis reais e vinte centavos).

4.1.1 O ajuste no valor do Contrato decorre da aplicação do INPC acumulado no período (dezembro/2022 – novembro/2023) de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor atual do Contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, conforme assinaturas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

Célio Peres
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]

Jóverson Benedet
CONTRATADA

[assinado digitalmente]

Mateus Dandolini Motta
CONTRATADA